

5 — O Presidente é substituído pelo Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 4.º

#### Constituição

Os membros que integram a CES são nomeados pelo Conselho Administrativo do SASUC, sob proposta do Director Clínico dos SMUC.

Artigo 5.º

#### Mandato

O mandato dos membros da CES tem a duração de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

Artigo 6.º

#### Competências

Compete à CES:

a) Zelar pela salvaguarda da dignidade e integridade humanas, nomeadamente em questões relativas ao doente que se prendem com a boa prática médica;

b) Emitir, por sua iniciativa, ou por solicitação, pareceres sobre questões éticas no domínio da actividade dos serviços médicos dos SASUC;

c) Pronunciar-se sobre os protocolos de investigação médico-científica celebrados no âmbito SASUC;

d) Promover no âmbito dos serviços médicos dos SASUC a divulgação dos princípios gerais de bioética pelos meios julgados adequados, designadamente através de estudos, pareceres ou outros documentos.

Artigo 7.º

#### Emissão de Pareceres

1 — No exercício da sua actividade cabe à CES emitir pareceres por sua iniciativa ou por solicitação de interessados.

2 — Podem solicitar à CES e emissão de pareceres:

a) As pessoas legalmente interessadas;

b) Qualquer profissional de saúde;

c) Os doentes ou seus representantes, através gestão da Associação Académica de Coimbra.

3 — Os pareceres emitidos pela CES assumem sempre a forma escrita e não tem carácter vinculativo.

4 — Na elaboração de cada parecer será designado um relator ou relatores, tendo em consideração a matéria em análise.

5 — Os pareceres serão enviados à entidade que os solicitou, ou tratando-se de pareceres solicitados por doentes ou seus representantes, serão os mesmos enviados através dos serviços médicos dos SASUC.

Artigo 8.º

#### Independência das CES

A CES actua com total independência médico-científica relativamente aos órgãos de direcção ou de gestão dos SASUC.

Artigo 9.º

#### Confidencialidade

Os membros da CES estão, nos termos da lei, sujeitos ao dever de sigilo relativamente aos assuntos que apreciem ou de que tomem conhecimento no desempenho do seu mandato.

Artigo 10.º

#### Impedimentos

Nenhum dos membros da CES pode intervir em decisões levadas à comissão, quando relativamente a ele se verifique alguma situação em que tenha interesse por si ou como representante de outrem, e nas demais situações que possam afectar a sua imparcialidade no exercício das suas funções, previstas no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

#### Funcionamento

1 — A CES, funciona em reuniões plenárias, sob a direcção do seu presidente, ou do seu vice-presidente, no caso de ausências ou impedimentos daquele.

2 — A Comissão reúne sempre que o Presidente entenda necessário sendo a convocatória feita com a antecedência mínima de 48 horas e dado conhecimento da ordem de trabalho.

3 — A CES só pode deliberar em primeira convocação quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, com direito a voto.

4 — Não se verificando o quórum necessário, previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos 24 horas, e nela serão tomadas as deliberações desde que presente um terço dos seus elementos com direito a voto, em número não inferior a três.

5 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.

6 — O Presidente tem voto de qualidade.

7 — Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros que se encontrem ou considerem impedidos nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de Maio.

8 — De cada reunião será elaborada uma acta, pelo secretário, que depois de submetida a apreciação dos membros, será por todos assinada.

Artigo 12.º

#### Remuneração

1 — Aos membros da CES não é devida, pela sua actividade, qualquer remuneração, directa ou indirecta.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser abonado aos membros da CES o reembolso de despesas de transporte, desde que previamente autorizada pelo Conselho Administrativo dos SASUC.

Artigo 13.º

#### Instalações e Secretariado

1 — A CES deve dispor de instalações próprias que garantam a confidencialidade dos processos e permitam o arquivo adequado e actualizado dos mesmos.

2 — A CES dispõe de secretariado de apoio sujeito ao regime de confidencialidade em relação aos assuntos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções.

Artigo 14.º

#### Relatório Anual

No final de cada ano civil, a CES elaborará um relatório de actividades que enviará à Administração dos SASUC.

Artigo 15.º

#### Entrada em Vigor

O presente Regulamento, depois de aprovado pela CES e de homologado pelo Conselho Administrativo dos SASUC, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

Aprovado, por unanimidade, na primeira reunião da Comissão de Ética para a Saúde dos SASUC em onze de Junho de dois mil e oito.

Visto e homologado pelo Conselho Administrativo dos SASUC em vinte e três de Junho de dois mil e oito.

26 de Junho de 2008. — O Administrador para a Acção Social, *António Luzio Vaz*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 18145/2008

Na sequência do procedimento concursal para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Secretário da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicitado por Aviso publicado no DR n.º 52 de 13.03.2008, Oferta de Emprego inscrita na BEP com o código OE200803/0181 e anúncio no Jornal “Diário de Notícias” de 14.03.2008 e,

Com base na fundamentação apresentada pelo respectivo júri do procedimento concursal para a selecção do candidato proposto, de ser o candidato que reuniu o perfil mais adequado para o lugar a prover, tomando como base não só o seu curriculum e experiência profissional como as competências que evidenciou e se destacaram dos demais candidatos, Nomeio, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei 51/2005 de 30 de Agosto, o Licenciado *RICARDO MANUEL PEREIRA SOUSA REIS* no cargo de Secretário da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de Julho de 2008.

26 de Junho de 2008. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

**Nota Curricular**

Nome — Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis.

Local e data de nascimento — Lisboa, em 13 de Abril de 1972.

Formação académica — Licenciado em História (com classificação final de 15 valores) pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde também frequentou o curso de Mestrado em História Regional e Local.

Formação profissional — Frequência do Seminário de Alta Direcção a que alude o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, bem como de diversas outras acções e cursos de formação directamente relacionados com a área de actuação da Divisão de Serviços Académicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Em Novembro de 2006, concluiu, com a classificação de dezassete (17) valores, o curso “Diploma de Especialização em Qualidade Total na Administração Pública (122 horas)”, realizado no INA.

Lugar no quadro — Assessor (da área de Gestão) do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Actividade profissional:

1) Exerceu as funções de técnico de informática e de divulgação de serviços e produtos informáticos em diversas empresas (em Portugal e no estrangeiro);

2) Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — prestação de serviços, como trabalhador independente, garantindo apoio à informatização do Gabinete de Provas Específicas. Numa fase posterior garantiu o funcionamento dos Gabinetes de Auto-Avaliação e de Informática e a participação da Faculdade no Fórum Estudante. Mais tarde veio a ser integrado no quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras, como Técnico Superior de 2.ª Classe (da área de Gestão). Passou a coordenar os Gabinetes de Informática e Auto-Avaliação, bem como a elaborar pareceres relativos às actividades de ensino, investigação e serviços, para apoio aos órgãos de gestão.

Foi nomeado, precedendo concurso, Técnico Superior de 1.ª Classe.

Posteriormente, foi nomeado, em regime de substituição, Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos, com responsabilidade sobre toda a área de gestão académica e administrativa da Faculdade, cargo em que veio a ser provido posteriormente, em comissão de serviço, por três anos, na sequência de concurso.

Em consequência de uma reestruturação orgânica, veio a ser nomeado em comissão de serviço, por um ano, no lugar de Chefe de Divisão de Serviços Académicos, cargo que exerce actualmente.

Em 11-06-2004, foi nomeado Técnico Superior Principal, precedendo concurso.

Em 06-09-2006, foi nomeado Assessor, precedendo concurso.

Ao longo da sua carreira como Técnico Superior na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa o Licenciado Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis foi distinguido com seis louvores, de diversos Presidentes do Conselho Directivo.

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Faculdade de Letras****Despacho (extracto) n.º 18146/2008**

Por despacho de 23 de Junho de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima Henriques da Silva, Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 24 a 29 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Reitoria****Despacho (extracto) n.º 18147/2008**

Por despacho de 30 de Abril de 2008 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Francisco José da Silva Ferreira Marinho, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO****Edital n.º 694/2008**

1 — Em conformidade com os artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de dois professores-adjuntos, da área científica de Fisioterapia, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — O concurso é válido apenas para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos licenciados em Fisioterapia, que se encontrem nas condições previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

4 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, residência actual, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico comprovativo da robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas;
- d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- e) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas no presente edital;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado, bem como de quaisquer documentos que comprovem as habilitações científicas, as publicações ou que facilitem a formação de um juízo sobre aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- g) Cinco exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5.2 — O currículo vitae deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica e científica dos candidatos e a sua adequação à docência no Ensino Superior Politécnico, traduzida na experiência docente na área científica, ou afim, para a qual foi aberto o concurso.

6 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão dos candidatos.

7 — Os processos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 — O júri do concurso terá a constituição que a seguir se refere:

Presidente — Carlos Manuel Leitão Maia, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Vogais efectivos:

João António Neves Gil, Professor-Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Eduardo José Brazete Carvalho Cruz, Professor-Adjunto da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal

Rui Miguel Soles Monteiro Gonçalves, Professor-Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais suplentes:

Luís Manuel Neves da Silva Cavalheiro, Professor-Adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra

Lina Maria Bordeira Robalo, Professora Adjunta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal

30 de Junho de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.